

REQUERIMENTO N° , DE 2010 - CCJ

Requeiro, nos termos do artigo 93, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja realizada Audiência Pública perante esta Douta Comissão, com o objetivo de instruir o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 354 de 1989, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

A audiência deverá ser realizada com a participação dos seguintes convidados:

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira - Ministra do Meio Ambiente;

Sr. Márcio Fortes – Ministro das Cidades;

Sr. Paulo Ziulkoski- Presidente da Confederação Nacional dos Municípios (CNM);

Sr. Newton de Lima Azevedo – Vice-Presidente da Associação Brasileira da Infra-Estrutura e Indústrias de Base (ABDIB);

Sr. Carlos Roberto Vieira da Silva Filho, Diretor-Executivo da Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (ABRELPE);

Sr. Augusto Coelho Fernandes, Diretor-Executivo da Confederação Nacional das Indústrias (CNI)

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, o Brasil produz 170 mil toneladas de resíduos sólidos urbanos (lixo) por dia, conforme informações da Associação Brasileira das Empresas de Limpeza Urbana e Resíduos Especiais (ABRELPE). Deste total, 67 mil toneladas têm destinação inadequada. Além disso, conforme informações da Associação Compromisso Empresarial para Reciclagem (Cempre, 2008), apenas 12% de todo o resíduo é reciclado.

Por outro lado, a sociedade brasileira há quase 20 anos, está no aguardo de uma legislação para o setor de resíduos, que possa oferecer uma nova política moderna, representando um novo paradigma de trabalho, transformando definitivamente o País num ambiente compatível com os demais países desenvolvidos e emergentes, e à altura dos inúmeros outros avanços aqui realizados.

O debate a propósito da necessidade de se instituir uma política nacional de gerenciamento de resíduos sólidos remonta ao final da década de 1980, com a apresentação do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 354, de 1989, que dispõe sobre o acondicionamento, a coleta, o tratamento, o transporte e a destinação final de resíduos de serviços de saúde.

Aprovado nesta Casa, em 1991, o projeto passou a tramitar na Câmara dos Deputados e voltou a esta Casa, após quase duas décadas de tramitação, onde ficou apensado a diversos outros projetos que tratavam da mesma matéria.

Em 2008, foi instituído um Grupo de Trabalho na Câmara dos Deputados para tentar solucionar o assunto. E finalmente, o trabalho resultou no Substitutivo, que em março chegou ao Senado, e que agora tramita na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), ao qual tive a honra de ser designado relator.

A proposta é fundamental para que o país disponha de uma base legal que irá favorecer a gestão do destino final e do tratamento do lixo urbano. O projeto, nos termos do referido Substitutivo, explicita as responsabilidades dos diversos setores pelos resíduos sólidos gerados (indústria, comércio, saúde e outros), incluindo a elaboração e a implantação de planos de gerenciamento de resíduos sólidos; vincula o plano de gerenciamento de resíduos sólidos ao licenciamento ambiental; reconhece o papel dos catadores no âmbito de uma lei federal e fortalece a atuação das suas cooperativas;

Além disso, o projeto institui o plano nacional e os planos estaduais e municipais. Além de dispor sobre os instrumentos econômicos aplicáveis à gestão integrada de resíduos sólidos.

A proposição estabelece, ainda, incentivos fiscais para o segmento de reciclagem e operadores de aterros sanitários e industriais; e institui a responsabilidade pós-consumo do produtor para determinadas categorias de resíduos. Portanto, com objetivo de discutir as diversas implicações dessa proposta sobre os segmentos envolvidos é que queremos essa audiência pública.

Sala das Sessões, em de 2010.

CÉSAR BORGES